



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.670 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Paulo Miranda

Revoga a Lei nº 5.212, de 19 de agosto de 2016, que dispõe sobre o envio de arquivos digitais à Câmara de Taubaté pelos órgãos públicos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.212, de 19 de agosto de 2016.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de *novembre* de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de *novembre* de 2021.


JOSÉ AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo